

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo a ser pago no âmbito do Município de Itapissuma no exercício de 2018 e dá outras providências.


Artigo 1º - Fica fixado no âmbito do Município de Itapissuma o Salário Mínimo em valor pecuniário de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Ficam desde já revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2018.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal